

Ofício SMO nº 024/2024/OBRAS

Ibiá-MG, 01 de Fevereiro de 2024

À Sra.

Marlene Aparecida de Souza Silva
Prefeita Municipal de Ibiá

Assunto: Julgamento de Recurso Administrativo

**Empresa: Prosseguir Construtora e Prestação de Serviços (Nome Fantasia) / CNPJ:
27.105.153/0001-50**

Nome da Obra: Reforma da Escola Pedro Alves de Paiva - Distrito de Argenita

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal Pedro Alves de Paiva, localizada na Praça Mário Alves de Paiva, nº 176, Distrito da Argenita, Município de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação

Processo Licitatório nº: 124/2023

Tomada de Preço nº: 016/2023

Aos nove (09) dias do mês de janeiro de 2024 a partir das 08:00 horas reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, juntamente com o Departamento de Engenharia, para procederem às atividades pertinentes ao processo licitatório Tomada de Preços nº 016/2023 – Processo Licitatório nº 124/2023 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal Pedro Alves de Paiva, localizada na Praça Mário Alves de Paiva, nº 176, Distrito da Argenita, Município de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.

A licitante **ROSANA REIS DE OLIVEIRA 04247054600 - CNPJ: 27.105.153/0001-50** não comprovou nos atestados profissionais a execução de Cobertura em Geral (Trama de Madeira e Telhas Cerâmicas) do item 7.3.2.1.3 do edital e a nos atestados técnico-operacionais a execução de cobertura em geral (trama de madeira e telhas cerâmicas) de no mínimo 165,70 m² do item 7.3.2.2.1 do edital. Tendo em vista princípio de vinculação ao instrumento convocatório a empresa foi inabilitada.

Após a decisão da comissão, a Empresa **ROSANA REIS DE OLIVEIRA 04247054600 - CNPJ: 27.105.153/0001-50** apresentou Recurso Administrativo, alegando que:

“No caso em questão, nossa empresa atende plenamente aos requisitos exigidos para a execução de cobertura em geral, como comprovado pela Certidão de Capacidade Técnica emitida pelo CREA MG”

Calçamento de bloquete	800 M²
Cobertura	763 M²
Corte e dobra de ferragem aço CA 50/60	3.700 Kg

A Secretaria de Obras e Infraestrutura entende que o atestado apresentado pela Empresa **ROSANA REIS DE OLIVEIRA 04247054600 - CNPJ: 27.105.153/0001-50** não atende ao solicitado no edital pois o edital é claro em solicitar - Execução de Cobertura em Geral (Trama de Madeira e Telhas Cerâmicas) e o atestado apresentado não comprova que a cobertura foi realizada com trama de madeira e telhas cerâmicas.

Também foi apresentado pela Empresa **ROSANA REIS DE OLIVEIRA 04247054600 - CNPJ: 27.105.153/0001-50** imagem ilustrativa de um telhado executado em Trama de Madeira e Telhas cerâmicas, entretanto não há comprovação que as imagens referem-se ao Atestado apresentado na data do certame. Além disso, não existem evidências como Projetos, equipe de montagem de telhado devidamente uniformizado como o logo da empresa ou foto da placa de obra que conste a ART apresentada no Atestado vinculando as fotos ao Atestado apresentado.

Diante de todo o exposto, julgamos pelo **INDEFERIMENTO** do Recurso Administrativo interposto pela Empresa **ROSANA REIS DE OLIVEIRA 04247054600 - CNPJ: 27.105.153/0001-50**.

Atenciosamente,

JOSE HUMBERTO BARBOSA
FILHO:07374529600

Assinado de forma digital por JOSE HUMBERTO
BARBOSA FILHO:07374529600
Dados: 2024.02.01 14:57:53 -03'00'

José Humberto Barbosa Filho

Secretário de Obras e Infraestrutura

CREA-MG: 194.875/D